

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 60/2019

Processo Administrativo: nº 342/2019

Ementa: Aquisição de leite especial para alunos da rede municipal de ensino

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **ELIAS HENRIQUES E SANTIAGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **76.167.634/0001-03**, **RODRIGO B. DE ALENCAR - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.731.759/0001-96**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de leite especial para alunos da rede municipal de ensino**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.040,16 (Quatro Mil e Quarenta Reais e Dezesesseis Centavos)**, ofertada pelas empresas: **ELIAS HENRIQUES E SANTIAGO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **13.731.759/0001-96**, sediada na **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 503 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/P**, detém o valor de **R\$ 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito Reais)**, e a empresa **RODRIGO B. DE ALENCAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **76.167.634/0001-03**, sediada na **RUA PARANA, 150 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR**, detém o valor de **R\$ 3.372,16 (Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos)** referente ao valor total da dispensa.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o **fornecimento dos materiais a serem adquiridos** considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição de leite especial para alunos da rede municipal de ensino, que através de receituário médico necessitam do leite para amamentação, considerando a necessidade de manter o fornecimento para os alunos se faz necessário o processo de dispensa enquanto o processo licitatório está desenvolvendo, é dado por emergência a pois o estoque durara por mais uma semana apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, **23 de setembro** de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 60/2019

Processo Administrativo nº 342/2019

Objeto: Aquisição de leite especial para alunos da rede municipal de ensino

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida **Processo dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, **23** de setembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ATO DE **DISPENSA** N.º 60/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ELIAS HENRIQUES E SANTIAGO LTDA - ME, RODRIGO B. DE ALENCAR - ME , inscrita no CNPJ nº 76.167.634/0001-03, 13.731.759/0001-96

Objeto: Aquisição de leite especial para alunos da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2380	06.001.12.365.0010.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2830	06.005.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3100	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 4.040,16 (Quatro Mil e Quarenta Reais e Dezesesseis Centavos).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de setembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIAS HENRIQUES E SANTIAGO LTDA - ME
GRACIELE DE SOUSA SANTIAGO – 004.776.769-36
Contratado

RODRIGO B. DE ALENCAR - ME
RODRIGO BORDIN DE ALENCAR – 052.891.189-93
Contratado